



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 018/2025

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM USO BEM IMÓVEL EM FAVOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA SER UTILIZADO PELA BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel em favor do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, para manutenção do funcionamento de Posto da Brigada Militar no Município de Vila Flores, com o objetivo de possibilitar e regularizar a cessão de uso do bem imóvel de propriedade do Município, cuja descrição pormenorizada está disposta no artigo segundo do projeto de lei ora encaminhado.

Frise-se que a Brigada Militar utiliza o referido imóvel com a finalidade manter em funcionamento o Posto de Atendimento junto ao Município, como consabido, para atendimento às demandas da população de forma adequada, viabilizando a continuidade da prestação do serviço público, além de atender aos princípios da motivação, legalidade e da economicidade, dentre outros aspectos.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 03 de fevereiro de 2025.

Ver.^a Deise C. Detogni

Presidente

Ver. Elcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Ramon Guzzo

3º Membro

Ver.^a Jaqueline Podenski

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 018/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 03-02-2025 ORDEM DO DIA 10-02-2025 Enc. Executivo 11-02-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 03/02/2025 COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___
Deise C. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 10-02-2025 ATA Nº 007/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		
RAMON GUZZO	X		
JONAS V. DA ROSA	X		
DEISE C. DETOGNI	X		
JAQUELINE PODENSKI	X		
CLEUSA T. CURTARELLI	X		
MIGUEL F. PERUZZO	X		
ÉLCIO RIGON	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 18/2025,

De 30 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM USO BEM IMÓVEL EM FAVOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA SER UTILIZADO PELA BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

✓ Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso, a título gratuito e sem ônus para o cessionário, imóvel público de propriedade do Município a seguir descrito, situado na Rua do Seminário, nº 300, nesta cidade, para o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Art. 2º A cedência compreende uma fração do imóvel, com área útil de 153,60m², composto de dois pavimentos edificados em alvenaria rebocada e pintada, com esquadrias em alumínio, porta de entrada em ferro, acesso entre pavimentos por escada interna, com piso cerâmico e cobertura em telha metálica, dispostos em sala de recepção, de atendimento, dois dormitórios e quatro banheiros, bem como, espaço para garagem de dois veículos, com área útil de 34,90m², em espaço térreo, edificado em alvenaria rebocada e pintada, com portão de ferro, com piso, com cobertura em telha metálica.

Art. 3º O bem se destina à execução dos serviços da Brigada Militar neste Município.

Art. 4º Caberá ao Município suportar todas as despesas com limpeza, manutenção, fornecimento de energia elétrica, Internet, água e os demais gastos necessários ao pleno funcionamento do espaço cedido, visando a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 5º A cessão de uso do bem descrito na presente Lei se dará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em face do interesse público, mediante Termo de Cessão de Uso a ser firmado.

Art. 6º As despesas orçamentárias decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias específicas.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: NJY6N9J1ECDR4MP



VILA FLORES - RS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vila Flores/RS, 30 de janeiro de 2025.

ELENICE PERTILE

Prefeita Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: NJY6N9J1ECDR4MP



VILA FLORES - RS

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, com sede administrativa na rua Fabiano Ferreto, nº 200, Centro, na cidade de Vila Flores (RS), CEP 95.334-000;

CESSIONÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/n.º, Centro, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP 90.010-900, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, na pessoa de seu representante legal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI MUNICIPAL Nº XXX/2025.

Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO

É o objeto deste contrato a cessão de uso gratuito, de uma fração de imóvel público, localizado na rua do Seminário, nº 300, Centro, na cidade de Vila Flores (RS), com área útil de 153,60m², composto de dois pavimentos edificados em alvenaria rebocada e pintada, com esquadrias em alumínio, porta de entrada em ferro, acesso entre pavimentos por escada interna, com piso cerâmico e cobertura em telha metálica, dispostos em sala de recepção, de atendimento, dois dormitórios e quatro banheiros, bem como, espaço para garagem de dois veículos, com área útil de 34,90m², em espaço térreo, edificado em alvenaria rebocada e pintada, com portão de ferro, com piso, com cobertura em telha metálica.

Cláusula Segunda – FINALIDADE DA CESSÃO DE USO

O CESSIONÁRIO utilizará o local para a execução de todos os serviços afetos à atividade e atuação da Brigada Militar no Município de Vila Flores (RS).

Cláusula Terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO



Rua Fabiano Ferreto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: NJY6N9J1ECDR4MP



VILA FLORES - RS

Este contrato terá a vigência de 05 anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos e de acordo com o interesse público.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O CESSIONÁRIO recebe o imóvel ora cedido no estado em que se encontra, aceitando-o, ficando vedada a construção de benfeitorias sobre o local.

Parágrafo único. Parágrafo único – O CESSIONÁRIO recebe a área cedida em livre e desembrçada, cabendo ao CEDENTE o custeio e a responsabilidade do pagamento das despesas, das taxas de energia elétrica e água, limpeza, manutenção, bem como qualquer despesa ou encargo incidentes sobre o imóvel.

Cláusula Quinta – DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O CESSIONÁRIO poderá devolver o imóvel utilizado a qualquer tempo, mediante simples comunicação, no estado em que se encontrar, sem qualquer indenização de qualquer das partes, rescindindo-se a presente cessão de uso de pleno direito e de forma automática, dispensada inclusive formalidade de distrato.

Cláusula Sexta – RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente da seguinte forma:

- a) consensualmente, por acordo entre os contraentes;
- b) unilateralmente, de parte do Município, se o interesse público assim exigir, momento em que será retomado o imóvel no estado em que se encontra, sem qualquer direito à indenização ao CESSIONÁRIO;
- c) judicialmente, por decisão judicial.

Cláusula Sétima – FORO

O Foro da Comarca de Veranópolis será o foro competente para o ajuizamento de ações decorrentes deste contrato.

Estando devidamente ajustados, assinam as partes este em duas vias de igual forma e teor, após lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: NJY6N9J1ECDR4MP



VILA FLORES - RS

Vila Flores, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES
CEDENTE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CESSIONÁRIO**

Testemunhas:

Assinado digitalmente por: ELENICE PERTILE:00620612088
Em 30 de Janeiro de 2025 às 15:04:34



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

XDAD1MTOW02GUJK



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025.

Enviamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel em favor do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, para manutenção do funcionamento de Posto da Brigada Militar no Município de Vila Flores, e dá outras providências.

O objetivo desta proposição é obter autorização legislativa para possibilitar e regularizar a cessão de uso do bem imóvel de propriedade do Município, cuja descrição pormenorizada está disposta no artigo segundo do projeto de lei ora encaminhado.

Frise-se que a Brigada Militar utiliza o referido imóvel com a finalidade manter em funcionamento o Posto de Atendimento junto ao Município, como consabido, para atendimento às demandas da população de forma adequada, viabilizando a continuidade da prestação do serviço público, além de atender aos princípios da motivação, legalidade e da economicidade, dentre outros aspectos.

Assim, se revela imperiosa a aprovação do presente projeto de lei, possibilitando a manutenção dos serviços da Brigada Militar em prol da comunidade Vilaflorense.

Desse modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 30 de janeiro de 2025.

ELENICE PERTILE

Prefeita Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: NJY6N9J1ECCR4MP